

**Impostos**  
Fiscalistas  
criticam “fim  
abrupto” dos  
vistos gold

REGIME DOS RESIDENTES NÃO HABITUAIS

# Fiscalistas criticam “fim abrupto” dos vistos gold

**Proposta para prolongar o período transitório do regime de residentes não habituais é bem vista, mas para os especialistas em Direito Fiscal, para a credibilidade externa do país, o mal já está feito.**

**JOÃO MALTEZ**  
jmaltez@negocios.pt

O fim do regime dos residentes não habituais, previsto na proposta de Orçamento do Estado para 2024, tem sido alvo de críticas em diferentes frentes. Uma proposta de alteração apresentada pelo grupo parlamentar do PS vem agora permitir o alargamento do período transitório deste regime por mais um ano. Os especialistas em Direito Fiscal inquiridos pelo Negócios são unânimes em considerar que esta iniciativa é bem-vinda, mas não esquecem que o anúncio do fim “abrupto” do regime em causa é uma fonte de desconfiança para quem, de futuro, queira investir no país.

O período transitório “é o mínimo que se podia exigir nesta situação, na medida em que acautela as expectativas criadas a quem já preparava a mudança de residência para Portugal a concretizar durante o próximo ano”, enfatiza Isa que Ramos, sócio da área de Fiscal da PLMJ. Contudo, adianta, “esta alteração apenas salvaguarda a aplicação do regime por um período limitado – na prática, por mais um ano –, pelo que não se revela uma solução viável para a atração de investimento e talento exteriores o que, como é sabido, exige estabilidade e confiabilidade”.

Embora aplauda a proposta de alteração proposta pelo grupo parlamentar socialista, Teresa Pala Schwalbach, fiscalista e sócia da Sérvulo, entende que a mesma é “uma panaceia, pois os danos já foram causados, desde a discussão de início do ano quanto ao fim dos vistos gold”. Tal como revela, “desde esse momento que sentimos



PS apresentou uma proposta de alteração ao Orçamento para adiar por um ano o fim do regime dos residentes não habituais.

muitas questões por parte dos clientes, sobre o que será o futuro político de Portugal e como o mesmo se poderá refletir na legislação e no investimento”.

Para Nuno Cunha Barnabé, sócio e coordenador da área de Direito Fiscal da Abreu Advogados,

**Advogados dizem que clientes estrangeiros têm colocado muitas questões sobre o fim do regime.**

em causa está uma solução “para acautelar as expectativas legítimas daqueles que, tendo já iniciado o seu processo de imigração, foram surpreendidos com a decisão de revogar o regime”. Ainda assim, sublinha, “é também uma medida de contingência”, numa altura em que era “indispensável dar um sinal aos investidores, para mitigar o enorme impacto negativo que o anúncio da revogação do regime teve na credibilidade externa do país”.

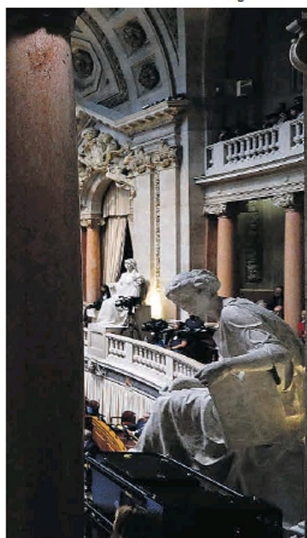
A proposta de mudança “mostra alguma abertura às inúmeras queixas de diversos ‘stakeholders’, constituindo, contudo, um mero paliativo para atenuar os efeitos irreparáveis de uma medida irrefletida e imprudente”, concretiza, por seu turno, o fiscalista Bruno San-

tiago, da Morais Leitão. Tal como adianta, “no plano da concorrência entre estados para atrair investimento estrangeiro, a confiança dos investidores conquista-se sobretudo com estabilidade e previsibilidade”, pelo que o “anúncio abrupto do fim do regime é suscetível de abalar essa confiança dos investidores estrangeiros que naturalmente se retraem”.

Nuno Oliveira Santos, sócio coordenador de fiscal da sociedade PRA, evidencia que o facto de “quer o fim do regime do residente não habitual, quer a definição do seu regime transitório, estarem a ser colocados em causa pelo clima de instabilidade da política portuguesa apenas serve para demonstrar a falta de previsibilida-

# Entre a carga negativa e a possibilidade de atrair investimento

Miguel Baltazar



No futuro, sendo possível manter o regime de residentes não habituais, de que possíveis correções poderia ser alvo, de modo a retirar-lhe a carga negativa que alguns setores lhe atribuem? Os fiscalistas ouvidos pelo Negócios avançam com propostas, mas começam por tentar desmistificar o próprio regime.

“Convirá recordar que o regime dos residentes não habituais está longe de ser um caso isolado. Existem, Europa fora, muitos países com regimes semelhantes”, enfatiza Isaque Ramos, sócio da PLMJ. Segundo adianta, “não restam dúvidas de que estes regimes influem, em muito, na

captação de investimento e talento, pelo que ao fazer cessar o regime, estaremos, com segurança, a promover investimento noutros países”.

“É preciso avaliar e explicar à sociedade civil quais são as vantagens do regime e as suas externalidades económicas e sociais”, entende Nuno Cunha Barnabé, sócio da Abreu Advogados. Tal como adianta, “uma sociedade inclusiva e uma economia estruturalmente dependente de investimento externo e que compete pela atração de talento não pode alienar desse processo a política fiscal”.

Já Bruno Santiago, da Morais

Leitão, defende que “o regime deve ser redesenhado para atrair, sobretudo, capital de que o país tanto precisa”. Em causa estão, segundo diz, “indivíduos e famílias que vivem essencialmente de rendimentos do capital investido e que, por quase não existirem em Portugal”. Por outro lado, sublinha, “estas pessoas movimentam-se no segmento do luxo e por isso longe do flagelo do problema da habitação que é uma das razões comumente invocadas para o fim do regime”.

Nuno Oliveira Santos, sócio da PRA, considera que “a carga negativa associada ao regime do residente não habitual advém da

diferença de tratamento fiscal aplicável aos restantes residentes”. Até por isso, em sua opinião, “as correções a introduzir não residem no regime em si, mas na forma como os pedidos de inscrição no regime do residente não habitual são processados pela Autoridade Tributária”.

Para Teresa Pala Schwalbach, sócia da Sérvulo, poderiam ser equacionadas opções como a “redução dos rendimentos que poderão beneficiar do regime, por exemplo, eliminando as pensões, ou introduzir um valor máximo para os benefícios a atribuir, a partir do qual os rendimentos ficariam sujeitos a tributação”. ■

de e estabilidade normativa que é vital para a atração e retenção de investimento estrangeiro”. As pessoas “precisam de saber com o que podem contar, e isso exige clareza na comunicação das medidas e certeza da sua durabilidade”, conclui este advogado. ■

**Proposta de período transitório de um ano não se revela uma solução viável para a atração de investimento.**



**[A proposta de alteração] não se revela uma solução viável para a atração de investimento e talento exteriores.**



**ISAQUE RAMOS**  
Advogado, sócio da área de Fiscal da PLMJ



**[Proposta] é uma panaceia, pois os danos já foram causados, desde a discussão de início do ano quanto ao fim dos vistos gold.**



**TERESA SCHWALBACH**  
Advogada, sócia da área de Fiscal da Sérvulo



**[Medida] acautela as expectativas legítimas daqueles que foram surpreendidos com a decisão de revogar o regime.**



**NUNO CUNHA BARNABÉ**  
Sócio da área de Direito Fiscal da Abreu Advogados



**As pessoas precisam de saber com o que podem contar, e isso exige clareza na comunicação das medidas e certeza da sua durabilidade.**



**NUNO OLIVEIRA SANTOS**  
Sócio coordenador de fiscal da sociedade PRA